

POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES



SUMÁRIO

Objetivos.....	03
Aplicabilidade e abrangência.....	03
Definições.....	04
1. Recebimento e concessão de brindes e presentes.....	05
2. Cortesia corporativa e hospitalidade.....	05
3. Frequência.....	06
4. Regras específicas.....	06
5. Aceitação.....	07
6. Disposições finais.....	07

A vertical photograph on the left side of the page shows a city skyline at night with illuminated skyscrapers. Below the skyline, a multi-lane highway is visible, with light trails from cars creating a sense of motion. The overall scene is dark, with the city lights providing a strong contrast.

Objetivos

A finalidade da presente política é orientar quanto aos padrões de conduta que os colaboradores, terceiros, representantes, ou qualquer outro indivíduo que atue em nome da Pólux, devem seguir, sendo sempre norteados pelas premissas da Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades à condução dos negócios, observando as regras contidas nesta política para o recebimento e o fornecimento de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, de forma a evitar o favorecimento e privilégios indevidos.

Aplicabilidade e abrangência

Os procedimentos estabelecidos na presente política aplicam-se a todos os colaboradores da Pólux, clientes, fornecedores, representantes e demais parceiros de negócios.

O recebimento e o oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades devem sempre se pautar pelo princípio da boa-fé, sem objetivo de se obter vantagens indevidas, ser entregues de maneira aberta e transparente.

Definições

Para melhor compreensão desta política, faz-se necessário conhecer os seguintes conceitos e abreviaturas.

PÓLUX: Pólux Indústria Eletromecânica Ltda.

BRINDE: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo, distribuídos ou recebidos a título de cortesia.

PRESENTES: Objetos ou serviços, de uso ou consumo pessoal, que possuem valor comercial e que não se enquadram na definição de brindes.

HOSPITALIDADE: Hospedagem, alimentação e receptivos, relacionados a atividades de negócios. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou a lazer é considerado presente. As questões citadas neste parágrafo devem passar pelo crivo da Diretoria, somente após a autorização formal destes, e que poderá dar procedência à concepção de hospitalidade ou recebimento de hospitalidades.



1. Recebimento e concessão de brindes e presentes

1.1. Ser recebido ou concedido de boa-fé, de forma apropriada e razoável em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.

1.2. Ser respeitada a transparência no relacionamento entre as partes, o recebimento ou concessão deve ser de forma transparente, não secreta.

1.3. Não pode ser recebido ou concedido com intenção ou possibilidade de influenciar a tomada de decisão ou outra conduta do destinatário, tão pouco capaz de dar margem a esta interpretação.

1.4. Não ser capaz de aparentar ou caracterizar uma troca de favores entre as partes envolvidas.

1.5. Não serão aceitos ou permitidos em nenhuma hipótese, brindes com informações referentes a partidos políticos ou candidatos com objetivo de promover campanha eleitoral.

1.6. A troca de presentes ou brindes entre colaboradores da Pólux ou colaboradores da Pólux e terceiros, dentro da empresa só pode ocorrer se estiver de acordo com as diretrizes desta política, as relações pessoais devem ficar fora da Companhia, visto que se faz necessário respeitar o ambiente profissional.

1.7. Salvo exceções para cumprimento de fiel tradição praticada pela empresa, como por exemplo aniversários, esta é uma situação onde, pode haver troca de presentes entre colaboradores, mas as regras desta política devem ser observadas, a falta de transparência caracteriza conflitos de interesses. O presente não pode causar constrangimento a quem recebe e não pode ser objeto ilícito, ou seja, o presente não pode violar as políticas internas da Companhia.

2. Cortesia corporativa e hospitalidade

2.1. Podem eventualmente ser concedidos ou recebidos, cortesias corporativas como por exemplo, custeio em congressos, feiras, treinamentos, cursos de capacitação, workshops e outros. Nestes casos, as situações precisam ser avaliadas individualmente,

e devem ser aprovados pelos diretores da Pólux, antes de receber ou autorizar tais cortesias.

2.2. Por vezes os eventos capitaneados ou apoiados pela Pólux, como por exemplo, treinamentos, capacitação, palestras, congressos e outros, envolvem o custeio de viagens (transportes, hospitalidade e outros gastos), para terceiros, parceiros de negócios, dentre outros que possam de alguma forma ter relacionamento de negócios com a Pólux. Assim, sempre que o custeio envolver transporte e hospedagem, é preciso consultar a Política de Viagens, Hospedagem e Reembolso da Pólux, que apresenta parâmetros e critérios específicos para essas situações.

2.3. Não deve ser concedido ou recebido sem o consentimento da Diretoria da Pólux, hospitalidades a título de passagens, sejam elas terrestres, aéreas ou navais. O consentimento da Diretoria consiste em nada mais e nada menos que uma autorização formal, para fins de registro e consultas futuras.

3. Frequência

3.1. O oferecimento de brindes, presente, entretenimentos ou qualquer outra hospitalidade, não deve ocorrer de forma habitual. Sempre que o colaborador receber ou oferecer brindes, presentes ou seus semelhantes, os líderes imediatos devem ser informados. Nos casos de recebimento de presentes/brindes, o líder deve ser informado assim que receber e no caso de conceder brindes/presentes, o líder deve ser informado com antecedência.

4. Regras específicas

4.1. Estão proibidos os presentes em dinheiro ou equivalente, como vouchers ou vale presentes.

4.2. O objetivo dos entretenimentos devem ser o de proporcionar oportunidade e discussões comerciais legítimas.

4.3. Garantir a efetividade das penalidades, quando for identificado inconformidades.

4.4. Nos casos de dúvidas sobre ser ou não permitido a concessão ou recebimento de algum item, o comitê de prevenção aos conflitos de interesses pode ser consultado, ou até mesmo através do canal de denúncias, o qual pode ser encontrado no site da Pólux, ou caso preferir, poderá consultar o RH da Pólux. Não consultar, significa que a pessoa envolvida está assumindo a responsabilidade pelo ato e que tem certeza de estar cumprindo as diretrizes dessa política e do Código de Ética da Pólux.

4.5. Nos casos de recebimento de objetos de reconhecido valor histórico, cultural, ou artístico, estes deverão ser incorporados ao patrimônio da Pólux.

4.6. É expressamente proibido o recebimento de objetos pessoais ou presentes de terceiros, de cunho pessoal dentro da Pólux, a portaria esta orientada a não receber estes itens.

5. Aceitação

5.1. Todos os colaboradores ou terceiros que age em nome da Pólux deve analisar essa Política e comprometer-se em aderir seus termos e condições. A presente Política estará disponível no site da Pólux.

5.2. Compete à Diretoria aprovar a presente política e suas alterações.

5.3. Compete ao jurídico da Pólux, revisar e manter atualizada a presente política.

5.4. A violação desta política acarretará em penalidades, de acordo com as penalidades previstas no Regulamento Interno da Pólux.

5.5. Nos casos em que os brindes, presentes ou hospitalidades estiverem em desacordo com a presente política e demais políticas internas da Pólux, tais presentes, brindes ou hospitalidades, devem ser devolvidos pelo destinatário no ato de seu recebimento acompanhado de carta de devolução.

5.6. Ficam responsáveis por receber os presentes, brindes e hospitalidades, o líder imediato, o qual deverá se reportar a direção da Pólux.

5.7. Após o recebimento dos presentes, brindes e hospitalidades, estes devem ser avaliados pela direção da Pólux e posteriormente será sorteado ou entregue à pessoa a qual o presente foi dedicado (este caso será avaliado pela direção para que não haja conflitos de interesses envolvidos), ou em últimos casos poderá ficar retido na empresa (estes são os casos de objetos de reconhecido valor histórico, cultural ou artístico).

6. Disposições finais

6.1. Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua publicação e será atualizada sempre que for necessária, a partir de sugestões fundamentadas na legislação vigente, após oitiva da Diretoria, sendo as modificações aprovadas pela Diretoria da Pólux.

6.2. Em caso de descumprimento desta Política, ou nos casos em que os presentes, brindes e/ou hospitalidades concedidos e/ou recebidos sejam considerados irregulares com base nesta e/ou em outras políticas da Pólux, após investigação pelo Comitê de Conflitos de Interesses, as medidas cabíveis serão aplicadas.